



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE AULA *CAMPUS* PORTO GRANDE

**PORTO GRANDE
2017**

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

MARCUS VINÍCIUS BURASLAN

Diretor de Ensino

MESAQUE SILVA CORREIA

Professor de Educação Física

JOSE KELLY NUNES TAVARES

Pedagoga

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE AULA *CAMPUS* PORTO GRANDE

SEÇÃO I FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços da quadra de aula do *campus* Porto Grande.

SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DA QUADRA DE AULA

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço educativo de vivências das manifestações dos elementos da Cultura Corporal de Movimento. Planejada para fins didáticos pedagógicos e materialização teórico/prática dos três blocos de conteúdos delineados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs/Ensino Médio de Educação Física, a saber:

Esportes, jogos, lutas e ginásticas	Atividades rítmicas e Expressivas
Conhecimentos sobre o corpo	

Parágrafo único. O espaço educativo descrito no caput deste artigo só poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços da quadra de aula:

- I. Alunos regularmente matriculados no *Campus* Porto Grande, desde que um(a) aluno(a) maior de idade, preencha o Formulário de Solicitação para Uso da quadra ou que estejam acompanhados por um servidor, autorizado pelo Departamento de Ensino, e que deverá se responsabilizar pelos alunos e espaço físico utilizado.
- II. Servidores lotados neste *campus*, desde que, sua permissão seja autorizada pelo Departamento de Ensino.
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pelo Departamento de de Pesquisa e Extensão do *Campus* Porto Grande, desde que estejam desenvolvendo

atividades ligadas aos projetos e programas vinculados e ainda acompanhados por um servidor que deverá se responsabilizar pelos alunos e espaço físico utilizado e com anuência do Departamento de Ensino.

Paragrafo Único: A Direção-Geral indicará servidor que será responsável pela organização de utilização da quadra, seguindo os dispositivos desta regulamentação, sob supervisão do Departamento de Ensino.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE AULA

Art. 4º. A utilização dos espaços da Quadra de Aula do *campus* Porto Grande somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades de ensino, culturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFAP.

Art. 5º. A quadra de Aula funcionará de segunda a sexta-feira das 7h30min às 23h30min.

Parágrafo único. Será permitida a utilização da Quadra de Aula do *Campus* Porto Grande aos sábados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança, devendo neste caso, possuir autorização por escrito do Departamento Administrativo ou Direção-Geral.

Art. 6º. Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para a Quadra de Aula do *Campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e número de identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para o Departamento de Ensino do *Campus* em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Art. 8º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na Quadra de Aula mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajés e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas) e atividades corporais direcionadas pelos professores;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º. Para o uso da Quadra de Aula não será permitido:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que possa danificar o piso da Quadra de Aula ou que possa colocar em risco a integridade física das pessoas;
- II. Entrar com alimentos ou bebidas de qualquer natureza;
- III. Entrada de pessoas não autorizadas seja qual for o motivo ou razão;
- IV. A presença de alunos em aulas que não sejam de sua turma;
- V. A presença de servidores ou demais pessoas no horário das aulas que não seja autorizada pelo professor de Educação Física.

Parágrafo único: Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 10º. Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 11º. Nos horários de intervalo das aulas (“recreio”), independente do turno, a prática de esportes dentro ou fora da Quadra de Aula, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física só será permitida com a autorização e acompanhamento do Setor Pedagógico.

Parágrafo único: Será permitida a utilização da Quadra de Aula nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhadas por servidor responsável durante a realização das mesmas.

Art. 12. O Requerente (Servidor ou Discente) do ginásio deverá assinar um termo de compromisso (ANEXO II) responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a

pessoa responsável recomendada pelo Departamento de Ensino do *Campus*, para verificar as condições do mesmo.

SEÇÃO V DAS RESERVAS

Art. 13º. A reserva da Quadra de Aula só poderá ser efetuada por um servidor do *campus*, ou por Aluno(a) regularmente matriculado(a) e maior de idade, mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I), disponibilizado pelo Departamento de Ensino, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para o Diretor de Ensino, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Art. 14º. Em hipótese alguma o Diretor de Ensino agendará a Quadra de Aula em horário de atividades de ensino programadas no Plano de Ensino de Educação Física.

Art. 15º. A disponibilidade para uso dos espaços da Quadra de Aula em questão será de 02 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise do Departamento de Ensino.

SEÇÃO VI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 16º. Quando as atividades realizadas na Quadra de Aula estiverem vinculadas a um projeto ou programa, os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado pelo responsável pela coordenação e manutenção do turno, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico, devendo ser encaminhada cópia do formulário em questão para o responsável do setor ao qual está sendo disponibilizado o material/equipamento.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 17º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em

que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

Art. 18º. Quando a atividade desenvolvida na Quadra de Aula não estiver vinculada a um projeto ou programa, os participantes deverão se responsabilizar pelo material que usarão. Em hipótese alguma o campus emprestará qualquer tipo de material.

Art. 19º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *Campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

Parágrafo único: A retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no *caput* desse artigo) da instituição deverá ser realizada somente por servidor mediante o preenchimento de formulário específico junto ao Departamento de Ensino do *campus*.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números do CPF, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente ao Departamento de Ensino do *Campus*.

Art. 21º. Não serão permitidas atividades esportivas em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pelo Departamento de Ensino do *Campus*.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do campus.

Art.23º. Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

SOLICITAÇÃO PARA USO DA QUADRA DE AULA

REQUERENTE:

() DISCENTE () SERVIDOR CPF/SIAPE: _____

DATA DA UTILIZAÇÃO: ___/___/____ HORÁRIO: ___:___ ÀS ___:___ hs

OU

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: () Seg () Ter () Qua () Qui () Sex

De ___/___/____ até ___/___/____ HORÁRIO: ___:___ ÀS ___:___ hs

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS REQUERIDOS:

Porto Grande, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

___/___/___

Autorizamos _____,
a utilizar a **Quadra de Aula** do IFAP Campus Porto Grande, no dia ___/___/____, no
horário das ___:___ às ___:___ hs, para a atividade de _____.

Deverá ser apresentada a relação de participantes, com NOME e CPF de cada um.

Responsável pelo uso da Quadra

Diretor do Depto. de Ensino

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DA QUADRA DE AULA

Eu, _____,
CPF/SIAPE: _____, assumo o compromisso de me responsabilizar pela conservação e entrega do ambiente “Quadra de Aula” nas mesmas condições em que o recebi, comprometendo-me a arcar com todo e qualquer prejuízo que possa ter sido causado ao ambiente, na data e horário conforme o TERMO DE AUTORIZAÇÃO a mim concedido.

No verso deste Termo, consta a VISTORIA feita no local, a qual acompanhei e CONCORDO plenamente.

Porto Grande, ____ de _____ de 2017.

REQUERENTE

RESP. PELO USO DA QUADRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

RELAÇÃO DE USUÁRIOS

De acordo com AUTORIZAÇÃO dada a _____,
segue a relação das pessoas que poderão adentrar a **Quadra de Aula** para participar da
respectiva atividade, no dia ____/____/____, no horário de ____:____ às ____:____.

Nº	NOME	CPF
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		